



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Resposta à Impugnação

Pregão Eletrônico nº 08/2024.

Trata-se de resposta à impugnação apresentada ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024 pela empresa CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA - ME inscrita no cnpj nº 33.011.597/0001-29, situada à Estácio Ferreira, nº 11, Bairro Freguesia do O- São Paulo/SP, Cep: 02926-050, relativo à aquisição de materiais permanentes, passamos a tecer considerações sobre cada um dos pontos levantados pela impugnante.

I. Relatório dos Fatos

A empresa CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA ME apresentou impugnação à licitação realizada no âmbito do Edital nº [número do edital], alegando que as empresas vencedoras, 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI, ofereceu a impressora modelo PANTUM/P3305DW, que não atende aos requisitos técnicos especificados no edital. A principal alegação é que a referida impressora possui uma resolução mínima de 1200x600 DPI, inferior à exigida de 1200x1200 DPI, além de outras características técnicas.

II. Análise Jurídica

Para a análise da presente impugnação, é necessário verificar o cumprimento dos requisitos previstos no edital, que são os seguintes:

- Impressora em linha de produção pelo fabricante;
- Impressora laser padrão de cor monocromático;
- Resolução mínima de 1200x1200 DPI;
- Velocidade de 35 páginas por minuto (ppm);
- Suporte a tamanho de papel A5, A4, Carta e Ofício;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

- Capacidade de entrada de 200 páginas;
- Ciclo mensal de 50.000 páginas;
- Interface USB;
- Permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/1000 Ethernet e Wi-Fi 802.11 b/g/n;
- Suporte a impressão frente e verso automático;
- Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
- Resolução Mínima de 1200x1200 DPI

A principal divergência apresentada refere-se à resolução mínima exigida de 1200x1200 DPI, enquanto a impressora ofertada pela 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI possui uma resolução de 1200x600 DPI. Essa diferença representa um não cumprimento das especificações técnicas do edital.

Outros Requisitos

É necessário avaliar se a impressora modelo PANTUM/P3305DW cumpre os demais requisitos técnicos estabelecidos no edital, ainda que o descumprimento de um único requisito possa ser motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

III. Conclusão e Recomendação

Considerando os fatos e a análise jurídica dos requisitos técnicos apresentados no edital, constatamos que as empresas 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI não atenderam aos requisitos específico de resolução mínima de 1200x1200 DPI, uma vez que a impressora ofertada possui resolução de 1200x600 DPI.

Em vista disso, recomendamos a desclassificação da proposta apresentadas pelas empresas 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI, conforme os





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório que regem os processos licitatórios. Além disso, sugerimos a convocação das demais empresas participantes para que apresentem propostas que atendam a todos os requisitos estabelecidos no edital.

IV. Decisão

Diante do exposto, opina-se pela procedência da impugnação apresentada pela empresa CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA ME, com a consequente desclassificação das empresas 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI e a convocação das empresas remanescentes para o fornecimento do item em referência, observando rigorosamente as especificações técnicas previstas no edital.

É o Parecer.

Alto Paraguai/MT, 18 de junho de 2024.



Vinicius Araujo Martins de Figueiredo

OAB/MT 30.404

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

